



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240819PE00005

CONTRATO Nº: 00115/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 008.062.314-08, Carteira de Identidade nº 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 523 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 21.232.927/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Decreto nº PE 00005/2024-03, de 1º de Outubro de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO e serviço de show pirotécnico, incluindo toda linha de baixo ruído para atender as necessidades do Município de Marcação – PB, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 166.727,60 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

1 - FOGOS DE ARTIFÍCIO e serviço de show pirotécnico

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Torta pirotécnica com 60 tubos (Linha de baixo ruído): Este item é uma torta pirotécnica composta por 60 tubos, projetada para criar efeitos visuais silenciosos, sendo ideal para eventos que exigem menor impacto sonoro. Inclui também o serviço completo de instalação e disparo por uma equipe de pirotecnia especializada.	UND	6
2	Girândola de 468 cores (Linha de baixo ruído): Girândola que oferece uma exibição de 468 cores diferentes, com uma tecnologia de baixo ruído para minimizar distúrbios sonoros. O serviço de pirotecnia, incluindo instalação e execução, está incluso.	UND	30
3	Conjunto de foguetes 12 x 1 tiros (Caixa com 06 unidades): Este conjunto consiste em caixas contendo 6 foguetes, cada um com capacidade para disparar 12 tiros. É ideal para shows pirotécnicos, oferecendo uma combinação de explosões sequenciais. Inclui o serviço de pirotecnia para garantir uma operação segura.	CAIXA	1250
4	Girândola com 1080 cores: Girândola com capacidade de exibir 1080 cores distintas em uma apresentação pirotécnica. Esse item inclui o serviço de pirotecnia completo, com instalação e disparo gerenciado por profissionais.	UND	20
5	Girândola com 1080 tiros: Girândola desenhada para disparar 1080 tiros de pirotecnia, proporcionando um espetáculo visual intenso. O serviço de pirotecnia está incluso, garantindo uma execução segura e precisa.	UND	20
6	Girândola de 1080 cores (Linha de baixo ruído): Versão de baixo ruído da girândola com 1080 cores, ideal para eventos que exigem uma redução no impacto sonoro. Inclui o serviço de pirotecnia para configuração e operação durante o evento.	UND	15
7	Girândola com 3600 tiros: Item pirotécnico de grande capacidade, com 3600 tiros, destinado a grandes eventos ou celebrações. Inclui o serviço de pirotecnia para garantir uma apresentação coordenada e segura.	UND	5
8	Girândola com 3600 cores: Girândola projetada para exibir 3600 cores diferentes, oferecendo um espetáculo visual prolongado. Inclui o serviço de pirotecnia para instalação e execução.	UND	8
9	Girândola com 468 tiros: Girândola com 468 tiros, ideal para apresentações pirotécnicas de médio porte. O serviço de pirotecnia está incluso, garantindo que a execução seja feita de forma segura e eficiente.	UND	35

AGRA COMERCIO DE

Assinado de forma digital por AGRA

FO... Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 97155/24. Data: 05/11/2024 12:42. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

Impresso por convidado em 18/11/2025 13:54. Validação: A61D.B863.0176.00D9.0C72.239F.FD16.3898.

10	Rojão de vara com cores (Caixa com 06 unidades): Conjunto de rojões de vara coloridos, embalados em caixas com 6 unidades cada. Este item inclui o serviço de pirotecnia, assegurando uma montagem e disparo adequados.	CAIXA	8
11	Kit morteiro de 4 polegadas com 09 peças: Kit pirotécnico composto por morteiros de 4 polegadas, totalizando 9 peças, adequado para eventos que exigem explosões de grande impacto visual e sonoro. Inclui o serviço de pirotecnia para montagem e disparo.	UND	10
12	Girândola com 3600 cores (Linha de baixo ruído): Versão de baixo ruído da girândola com 3600 cores, destinada a eventos com restrições sonoras. Inclui o serviço de pirotecnia para assegurar uma execução silenciosa e eficiente.	UND	4
13	Girândola com 468 cores: Girândola que proporciona uma apresentação pirotécnica com 468 cores, ideal para eventos de médio a grande porte. O serviço de pirotecnia está incluso.	UND	20
14	Torta pirotécnica com 160 tubos (Linha de baixo ruído): Torta pirotécnica composta por 160 tubos, projetada para criar um espetáculo visual de baixo ruído. Inclui o serviço de pirotecnia para garantir uma execução segura e controlada.	UND	5
15	Torta pirotécnica com 300 tubos de 20mm (Linha de baixo ruído): Torta pirotécnica com 300 tubos de 20mm, ideal para eventos onde se requer um show de pirotecnia silencioso. Inclui o serviço de pirotecnia para montagem e operação.	UND	5
Total do Lote:			166.727,60
Total:			166.727,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 secretaria municipal de comunicação, turismo e eventos; 04.122.1002.2023 manter as atividades da secretaria de comunicação, turismo e eventos; 3.3.90.39.01 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/10/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

AGRA COMERCIO DE

Assinado de forma digital por

AGRA COMERCIO DE FOGOS E

LOGISTICA LTDA-21232927000137

Contrato ou Instrumento Equivalente Doc. 97155/24. Data: 05/11/2024 12:42. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

LTD-21232927000137 em 18/11/2025 13:54. Validação: A61D.B863.0176.00D9.0C72.239F.FD16.3898.

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

AGRA COMERCIO DE

Assinado de forma digital por

AGRA COMERCIO DE FOGOS E

FOGOS E LOGISTICA

Instrumento assinado em 16/11/2025 13:54. Validação: A61D.B863.0176.00D9.0C72.239F.FD16.3898.

Doc. 97155/24. Data: 05/11/2024 12:42. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 03 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS





PELO CONTRATANTE


ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita
008.062.314-08

PELO CONTRATADO
AGRA COMERCIO DE FOGOS E
LOGISTICA
LTDA:21232927000127

Assinado de forma digital por AGRA COMERCIO
DE FOGOS E LOGISTICA LTDA:21232927000127
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA